

# LEI QUE OBRIGA TRATAMENTO DE CÂNCER PELO SUS

Christofer IVANOV

Malgrado nosso universo patológico da medicina tenha descoberto um conjunto de mais de cem doenças caracterizadas pela proliferação descontrolada de células, o que leva à formação de um tecido anormal, trata-se da neoplasia maligna, ou mais notório câncer. O momento em que a doença é diagnosticada é fundamental para o tratamento, que, quanto antes for iniciado, melhor. Segundo o Inca (Instituto Nacional de Câncer) a possibilidade de cura para alguns tipos de cânceres é maior quando diagnosticado cedo e os procedimentos tendem a serem menos cansativos ao paciente. Dados do (Inca) indicam que a cada ano que passa novos casos de câncer devem ser registrados no Brasil, o número aumenta em casos de câncer de mama e câncer de próstata. Com esse aumento de casos de câncer, o senador Osmar Dias tomou uma iniciativa em 1997, ampliada pela câmara dos deputados, e somente no ano de 2012 foi então sancionada pela presidente Dilma Rousseff, a lei entrou em vigor em maio de 2013, seis meses após sua publicação no Diário Oficial da União. Conforme outorga o Art. 2º da lei 12.732/2012: “O paciente com neoplasia maligna” tem direito de se submeter ao primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico em laudo patológico ou em prazo menor, conforme a necessidade terapêutica do caso registrada em prontuário único. Os serviços que não cumprirem o prazo de 60 dias estarão sujeitos a punições administrativas. Junto com a nova lei também foi implantado um sistema de informação do câncer (Siscan), para auxiliar os estados e municípios a gerir os serviços oncológicos da rede pública, tendo assim um histórico de diagnóstico e tratamento em todo o país. Outra medida adotada pelo Ministério da Saúde para garantir o cumprimento da Lei em todo o país é a realização de visitas aos hospitais que atendem pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para avaliar as condições de funcionamento e a capacidade de ofertar o atendimento com agilidade. Este trabalho será desempenhado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do cumprimento da Lei nº 12.732, de caráter permanente, que terá entre suas atribuições acompanhar os processos de implantação do Siscan e a execução dos planos regionais de oncologia. Mas será que o sistema público de saúde está do lado do paciente ou da doença? Ter sua saúde garantida é um direito de toda a pessoa e um dever do Estado. Uma lei tão nova no nosso ordenamento jurídico infelizmente já deixa a desejar, muitos hospitais nem se quer sabem dela e o paciente que não busca seus direitos infelizmente se tornam menosprezados .

**Palavras-chave:** Câncer. Lei. Saúde. Tratamento. Direito. Vida.